

DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **14 de dezembro de 2022**, das 9h às 17h, na cidade de Santa Filomena/PE, tendo por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos- SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como objetivos:

a) OBJETIVO GERAL:

- Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e Políticas Pública que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

b) OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de COVID-19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de COVID-19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de COVID-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinada às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de COVID-19; e

VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º. A coordenação-geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º. À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
- III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- IV – Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal; e
- V – Mobilizar o público-alvo para participar das conferências.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito